



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 1 de 48

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Concursos Pùblicos/Processos Seletivos	11
Ato de Abertura	11
Licitações e Contratos	28
Aviso de Contratação Direta	28
Extrato	33
Contas Pùblicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	43
Quebra de Ordem Cronológica	43
Poder Legislativo	44
Licitações e Contratos	44
Aditivos / Aditamentos / Supressões	44

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95
Rua 01, nº 275
Telefone: (19) 3576-9000
Site: www.ipeuna.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42
Rua 03, nº 326
Telefone: (19) 3576-1529
Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 2 de 48

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1.811, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2026, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 65.450.000,00 (Sessenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, outras receitas correntes e de capital, transferências e convênios do Estado e União na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo n.º 02, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	D e d u ç à o
..... 68.004.000,00	
Receita Tributária 11.192.000,00	
Receita Patrimonial 1.141.000,00	
Receita de Serviços 5.105.000,00	
Transferências Correntes 50.443.000,00	
Outras Receitas Correntes .123.000,00	
(-)	
FUNDEB.....	
..... (7.116.000,00)	

RECEITAS DE CAPITAL.....	D E
..... 4.562.000,00	
Transferências de Capital	
..... 4.562.	

TOTAL DA RECEITA	
..... 65.450.000,00	

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO	Legislativa
..... 600.000,00 2

02 - Judiciária

..... 1.890.000,00
04 - Administração 5.467.000,00
08 - Assistência Social 3.422.000,00
10 - Saúde 20.172.000,00
12 - Educação 19.015.000,00
13 - Cultura 532.000,00
15 - Urbanismo 3.696.000,00
17 - Saneamento 4.148.000,00
13 - Gestão Ambiental 20.000,00

20 - Agricultura

..... 467.000,00
23 - Comércio e Serviços 1.169.000,00
27 - Desporto e Lazer 1.076.000,00
28 - Encargos Especiais 726.000,00
99 - Reserva de Contingência 50.000,00
TOTAL DA DESPESA 65.450.000,00

02 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes 56.819.000,00
Despesas de Capital 8.581.000,00
Reserva de Contingência 50.000,00
TOTAL DA DESPESA 65.450.000,00

03 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 - PODER LEGISLATIVO

01.01 - Câmara Municipal .2.600.000,00

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - Governo e Finanças 6.243.000,00

02.02 - Promoção Social 3.422.000,00
00

02.03 - Gestão de Esporte, Turismo e Cultura 2.777.000,00
02.04 - Educação 19.015.000,00
02.05 - Obras, Serviços Públicos, Saneamento e Meio Ambiente 9.331.000,00
02.06 - Saúde 20.172.000,00
02.07 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos 1.890.000,00

TOTAL DA DESPESA 65.450.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação vigente;
- IV - Remanejar recursos, dentro de uma mesma ação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 3 de 48

governamental, de uma categoria econômica para outra, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

VI - Firmar convênios, por autorização de Lei específica, com outras esferas do governo para desenvolvimento de programas nas áreas de interesse do Município.

VII- Abrir créditos adicionais suplementares à conta de recursos vinculados de conformidade com o comportamento da Receita arrecadada, sem onerar o limite previsto no inciso III.

VIII - Criar novas Categorias Econômicas dentro de uma ação governamental já existente, com remanejamento de recurso de outra categoria econômica vinculada à ação governamental.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, convênios e débitos constantes de precatórios judiciais.

Art. 5º - Ficam incluídos, excluídos ou alterados Programas, Ações e Valores do PPA aprovado pela Lei nº 1793 de 29 de agosto de 2025 e Lei nº 1794, de 29 de agosto de 2025 das Diretrizes Orçamentárias, bem como os Anexos de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais para o exercício de 2026, de conformidade com esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

Lei nº. 1.812, DE 15 de DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder cessão de uso gratuito de imóvel público à Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes - AIPAC e dá outras providências.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Ipeúna aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a título gratuito o uso do imóvel público, localizado no Município de Ipeúna, na Avenida Thomaz Mondini, nº 588,

Mini Distrito Industrial II, com área de 1.445,4847 m², matriculado sob nº 49.220, no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP à **ASSOCIAÇÃO IPEUNENSE PROTETORA DE ANIMAIS CARENTES - AIPAC**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 40.921.142/0001-06, nos termos da Lei Municipal nº 1.806 de 10 de outubro de 2025, e do artigo 119 da Lei Orgânica Municipal, em razão do relevante interesse público da referida instituição.

§1º. O imóvel referido no caput é composto por terreno e edificação.

§2º. O imóvel destina-se à instalação da sede da Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes - AIPAC, com a finalidade de desenvolver atividades de caráter público, voltadas à proteção e defesa de animais, ao controle populacional de cães e gatos de rua, à realização de castrações, desverminação, aplicação de medicação e demais procedimentos veterinários necessários.

Art. 2º - A cessionária somente poderá realizar ou alterar edificações no imóvel mediante prévia e expressa aprovação do projeto pela municipalidade, atendidas as normas da legislação vigente.

Art. 3º - A cessão de uso, objeto desta Lei, terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do respectivo termo de cessão. A prorrogação por igual período dependerá de Lei Ordinária de iniciativa do Poder Executivo Municipal, após avaliação de sua conveniência e oportunidade.

§1º. Caso o imóvel não seja utilizado para a finalidade estabelecida no § 2º do art. 1º, a cessão será automaticamente revogada, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município.

§2º. Findo ou revogado o termo de cessão, o imóvel retornará ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas

Art. 4º - Fica expressamente vedado á cessionária:

I. transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel, objeto da cessão;

II. usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias;

III. colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária.

Art. 5º - A cessionária será responsável pelas perdas e danos que causar a terceiros ou ao patrimônio do Município, na área da cessão.

Art. 6º - A cessão será formalizada através de instrumento próprio, que preveja os direitos e deveres do ente público e da Cessionária.

Art. 7º - Durante a vigência da cessão correrão por conta exclusiva da cessionária todas as despesas relativas a consumo de energia elétrica, água, telefone, manutenção, limpeza e demais encargos incidentes sobre o imóvel.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 4 de 48

publicação, revogando as disposições em contrário.

IPEÚNA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE IPEÚNA (SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa inscrito no CNPJ sob o nº 44.660.603/0001-95, com sede na Rua 1 nº 275, Centro, CEP 13.537-035, em Ipeúna-SP, neste ato representado pela Sra. **MARIA LUISA ZANONI PRATA**, Prefeita Municipal, doravante denominado **CEDENTE**; e a **ASSOCIAÇÃO IPEUNENSE PROTETORA DE ANIMAIS CARENTES - AIPAC**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 40.921.142/0001-06, com sede na Rua 03, nº 82-A, Centro, em Ipeúna-SP, CEP 13.537-033, representado por **JULIANA DE MATTEO**, presidente, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 34.723.900-6/SSP/SP e do CPF nº ***018628**, residente e domiciliado na Rua Augusto Grella, 822, Jardim Nova Ipeúna, CEP 13.537-370, Ipeúna, SP, doravante denominado **CESSIONÁRIA**.

Acordaram e ajustaram, nos termos da Legislação Municipal, a cessão de uso gratuito, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título gratuito, o uso do imóvel público de propriedade do Município, localizado na Avenida Thomaz Mondini, nº 588, Mini Distrito Industrial II, com área de 1.445,4847 m², matriculado sob nº 49.220, no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, destinado à instalação da sede da Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes - AIPAC, para o desenvolvimento de atividades de caráter público, garantindo os direitos de proteção e defesa aos animais, controle populacional de cães e gatos de rua, de modo a reduzir a proliferação desses animais, através da castração dos mesmos, assim como aplicação de medicação para a desverminação e demais procedimentos veterinários necessários, de acordo com o plano de ação anual.

CLÁUSULA SEGUNDA - A cessão de uso vigora por **10 (dez) anos a contar da data da publicação da Lei**, podendo ser renovada ou revogada, a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O imóvel objeto da presente Cessão de Uso destina-se exclusivamente para a execução

das atividades da **CESSIONÁRIA**, sendo vedada a utilização do imóvel para outro fim, sob pena de rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – A CESSIONÁRIA deverá respeitar a legislação municipal vigente, legislação ambiental e de uso de ocupação do solo da área objeto de cessão.

CLÁUSULA QUINTA – A CESSIONÁRIA se obriga a velar pela boa conservação do objeto da cessão, bem como das construções existentes sobre o mesmo, empregando para tanto todo cuidado e diligência devidos.

CLÁUSULA SEXTA - Será de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, a reparação de qualquer dano material ocasionado nos bens ora cedidos, tendo o mesmo o prazo de 30 (trinta) dias para reparar o dano ou indenizá-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica a **CESSIONÁRIA** única responsável pela execução de obras e construções necessárias para o adequado funcionamento e emissão do alvará de funcionamento na área da cessão.

CLÁUSULA OITAVA - Será de responsabilidade exclusiva da **CESSIONÁRIA**, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram do presente contrato, bem como da atividade para a qual a presente cessão lhe é concedida, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

CLÁUSULA NONA - O **CEDENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela **CESSIONÁRIA**, com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste contrato. Da mesma forma, a **CEDENTE** não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da **CESSIONÁRIA** ou de evento danoso proveniente de sua culpa e, ainda, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CESSIONÁRIA** se obriga, ainda, a restituir o uso do espaço cedido, ao término do prazo da cessão ou das atividades, nas mesmas condições em que recebeu.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - As benfeitorias realizadas pela **CESSIONÁRIA** no imóvel, com autorização prévia do **CEDENTE**, serão incorporadas ao patrimônio público, não sendo devida qualquer indenização à **CESSIONÁRIA** ao término da cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - No caso de não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo **CEDENTE**, bem como na hipótese de não cumprimento de qualquer obrigação assumida no presente termo, ensejará a rescisão, ficando ainda a **CESSIONÁRIA** sujeito à



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 5 de 48

responsabilização civil e administrativa que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Em caso de descumprimento das finalidades previstas neste Termo, de abandono do imóvel ou de não utilização do bem para os fins estabelecidos, o **CEDENTE** poderá, a seu exclusivo critério, reaver o imóvel, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, mediante simples comunicação à **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - À presente cessão aplicam-se às normas e princípios de direito administrativo e subsidiariamente os de direito civil.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Claro/SP, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, acordados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para todos os fins e efeitos legais.

Ipeúna, 15 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CEDENTE

ASSOCIAÇÃO IPEUNENSE PROTETORA DE ANIMAIS CARENTES - AIPAC
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

2)

1)

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

LEI N.º 1.813, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.772, DE 29 DE MAIO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA A CONCEDER

INCENTIVO, MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.772, de 29 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A concessão que retrata o artigo anterior se processará nos termos do artigo 121 da Lei Orgânica Municipal (LOM), mediante concorrência pública e envolverá o imóvel abaixo caracterizado:

Matrícula nº 85.422 do 2º C.R.I de Rio Claro/SP - Lote nº 10-A, do Loteamento Industrial, com **área de 20.552,427 m²**, localizado à margem direita do sentido Ipeúna-Rio Claro, da Estrada Municipal de Ipeúna-Rio Claro (IPN-020). Sobre o lote acha-se construído:

- **01 (um) galpão** medindo aproximadamente 20,00 x 90,00 metros, e pé direito de 12,00 metros, perfazendo uma área total construída de 1.800 m², com estrutura de concreto pré-fabricado e cobertura com telhas metálicas, mais duas áreas construídas anexas, sendo uma medindo 12,00 x 5,00 metros e a outra medindo 40,00 x 5,00 metros, com dois pavimentos. Contém ainda **02 (dois) galpões**, sendo um fechado por blocos de concreto, medindo aproximadamente 21,00 x 8,00 metros e o outro fechado por gradil metálico medindo aproximadamente 15,00 x 15,00 metros. A área conta com uma cabine de entrada de energia de 10,00 x 5,00 metros."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

LEI N.º 1.814, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIAS NO MUNICÍPIO DE IPEÚNA, MEDIANTE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS POR DOAÇÃO COM ENCARGO, E REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 975/2011, Nº 1425/2019 E Nº 1445/2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Página 6 de 48

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação de lotes de terrenos industriais, devidamente regularizados nos termos da Lei nº 6.766/79, por meio de doação com encargo, visando fomentar a implantação e ampliação de indústrias geradoras de empregos, rendas e impostos no Município de Ipeúna.

Art. 2º - A alienação de que trata esta Lei será subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, precedida de avaliação do imóvel e dependerá de autorização legislativa específica para cada caso, nos termos do art. 76, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º - A doação com encargo será, em regra, precedida de licitação na modalidade Concorrência ou Leilão, conforme o caso, sendo admitida a dispensa de licitação somente nos casos de interesse público devidamente justificado, nos termos do § 6º do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O instrumento convocatório da licitação ou o instrumento de doação com dispensa de licitação constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.

§ 2º O critério de julgamento da licitação será o de melhor proposta, considerando a pontuação dos seguintes fatores, entre outros que o edital possa prever:

- I - Número de empregos diretos a serem gerados;
- II - Número de empregos indiretos a serem gerados;
- III - Prazo para a construção e instalação da unidade fabril;

IV - Outros critérios de julgamento poderão ser estabelecidos no Edital.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

Art. 4º - O lote de terreno a ser alienado por doação deverá ser destinado exclusivamente para a instalação de indústria, compreendendo as áreas de produção, expedição, administrativa e outras necessárias ao desenvolvimento da atividade industrial.

Art. 5º - Constarão obrigatoriamente na lei autorizativa específica, bem como na escritura de doação do lote de terreno, as seguintes cláusulas de encargo:

I - Vinculação do imóvel à finalidade industrial a que se destina;

- II** - Condições de uso;
- III** - Prazo para início e término da construção;
- IV** - Prazo para instalação e funcionamento da indústria;

V - Cláusula expressa de resolução e reversão do imóvel ao domínio do Município, sem direito a indenização

pelas benfeitorias, melhorias ou qualquer outro tipo de indenização, caso o beneficiário descumpra com qualquer uma das condições ou termos desta Lei.

Art. 6º - O lote de terreno objeto de alienação reverterá automaticamente ao Município, sem direito a indenização, quando:

I - A construção não for iniciada no prazo de 06 (seis) meses ou concluída no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo o prazo de conclusão ser reduzido no edital de licitação;

II - A indústria beneficiária permanecer por mais de 06 (seis) meses desativada ou com suas atividades paralisadas;

III - Houver transferência do lote de terreno a terceiros, sem anuência prévia do Poder Público Municipal;

IV - A indústria beneficiária diminuir em mais de 1/3 (um terço) pelo prazo de 02 (dois) meses ou mais o número de empregos diretos que prometeu gerar;

V - A indústria beneficiária não agir corretamente com suas obrigações tributárias;

VI - A indústria beneficiária mudar a destinação do terreno, implantando indústria diversa daquela para que foi autorizada.

Art. 7º - As áreas de terras adquiridas nos termos desta Lei não poderão ser alienadas ou gravadas de ônus legais ou convencionais, inclusive hipoteca, nem ser objeto de parcelamento, doação total ou parcial, cessão gratuita ou onerosa, transferência, ou sob qualquer outra forma, antes do prazo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão automática ao Município.

§ 1º Não se comprehende na proibição deste artigo a hipoteca ou outro ônus real em favor de instituição financeira, em garantia de financiamentos destinados à indústria instalada no imóvel.

§ 2º Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município doador, nos termos do § 7º do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º - Decorridos 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto da indústria, cumprida sua função social e as condições impostas por esta Lei, a indústria beneficiada terá a livre disposição do terreno, com a baixa da cláusula de reversão.

CAPÍTULO III - DOS BENEFÍCIOS ADICIONAIS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 9º - As indústrias poderão receber, no máximo, 02 (dois) lotes de terreno para implantação de seus parques industriais.

§ 1º A doação do lote de terreno adicional à indústria já instalada ou em processo de instalação exigirá:

I - Geração de 05 (cinco) novas vagas de emprego, com efetiva contratação, nos primeiros 06 (seis) meses a contar da doação;

II - Geração de outras 05 (cinco) novas vagas de emprego, com efetiva contratação, entre o 7º e o 12º mês,



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 7 de 48

contados da doação;

III - Manutenção das contratações descritas nos incisos I e II pelo período de prova descrito nos artigos 7º e 8º desta Lei.

IV - As vagas de emprego descritas nos incisos I e II destinar-se-ão preferencialmente aos cidadãos residentes neste Município, devendo a indústria beneficiária oferecer aos seus contratados cursos de qualificação.

§ 2º O descumprimento das obrigações previstas no § 1º deste artigo pela indústria beneficiária será causa de aplicação da reversão da doação ao Município, nos termos do artigo 6º desta Lei.

Art. 10 - Poderão também ser beneficiárias desta Lei as indústrias já instaladas no Município que vierem a ampliar suas instalações, em pelo menos 30% (trinta por cento), e com a comprovação da geração de pelo menos mais 50% (cinquenta por cento) do número de empregos fixos até então gerados.

§ 1º Esse benefício servirá apenas às indústrias que não tenham sido anteriormente beneficiadas por esta Lei ou por leis municipais semelhantes, mediante autorização legislativa.

§ 2º Também não será beneficiária desta Lei as indústrias que não possuírem mais área livre para ampliação, nos terrenos onde se encontram instaladas.

Art. 11 - As indústrias beneficiárias por doação antecedente que tiveram o imóvel revertido ao Município em razão de decisão administrativa ou judicial poderão ser beneficiadas por novas doações, desde que:

I - Cumpra as obrigações dispostas no artigo 6º desta Lei, reduzidos de metade todas as frações ou prazos estabelecidos em seus incisos;

II - Gere 10 (dez) novas vagas de emprego, com efetiva contratação, nos primeiros 06 (seis) meses a contar da doação;

III - Manutenção das contratações descritas nos incisos I e II pelo período de prova descrito nos artigos 7º e 8º desta Lei.

CAPÍTULO IV - DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Em hipótese alguma poderá o terreno ser alienado para outra finalidade que não aquela destinada a abrigar atividades industriais nos termos desta Lei.

Art. 13 - Fica terminantemente proibida a instalação, ampliação, modificação, etc., de projetos que venham causar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente, assim entendidos, aqueles considerados pelo Poder Público.

Art. 14 - A fiscalização e controle de observância das condições estabelecidas nesta Lei serão realizadas de forma periódica pela Prefeitura, através da Comissão Especial Permanente, que promoverá visitas de inspeção e solicitará a apresentação de comprovantes mensais e relatórios anuais para as indústrias.

Parágrafo Único - A violação das condições deverá ser investigada através de processo administrativo.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 16 - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 975, de 27 de outubro de 2011, nº 1425, de 31 de maio de 2019, e nº 1445, de 13 de setembro de 2019.

IPEÚNA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretaria.

LEI Nº. 1.815, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR AS INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS E ESPORTIVAS, SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESPECIFICA, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS E DESPESAS DIVERSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Ipeúna aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a subvencionar as instituições assistenciais e esportivas, sem fins lucrativos, que especifica:

I - CAICAFI - Centro de Apoio e Integração à Criança, Adolescente e Família de Ipeúna, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.063.735/0001-40, em até R\$ 54.833,33 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por mês.

II - Centro Comunitário “Armando Zamboni” de Ipeúna, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.421.451/0001-33, em até R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) por mês.

III - Associação Cultural Recreativa Esportiva Beneficiente ACREB IPEÚNA - CNPJ - 60.718.285/0001-22, em até R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais) por mês.

IV - Associação Ipeunense Protetora de Animais Carentes - AIPAC - CNPJ - 40.921.142/0001-06, em até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês.

Art. 2º - A subvenção e o respectivo TERMO DE FOMENTO que trata esta lei objetiva o repasse de recursos públicos financeiros para as instituições descritas no artigo anterior, e destinar-se-ão ao pagamento de quaisquer funcionários contratados diretamente por elas e demais



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 8 de 48

despesas necessárias ao bom desempenho das atividades afins.

§1º - O pagamento correspondente às subvenções fica condicionado a disponibilidade de recursos financeiros.

§2º - As instituições deverão prestar contas das despesas à Administração Pública, mensal e anualmente, de forma a comprovar a correta aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º - Os valores mensais a serem subvencionados, quando se destinarem ao pagamento de pessoal, levarão em conta o piso salarial da categoria, que poderá ser reajustável; acrescidos dos encargos sociais e legais que incidirem sobre o contrato de trabalho. Do mesmo modo, as instituições deverão prever os encargos empregatícios e sociais, o direito às férias, o 13º salário e as verbas rescisórias, quando for o caso.

§1º Os profissionais a serem contratados atenderão prioritariamente às suas instituições e, em havendo possibilidade de horário, poderão atender também aos municípios.

§2º Referidos repasses serão efetuados, para as finalidades que trata a presente Lei, mediante comprovação da folha de pagamento dos referidos profissionais.

Art. 4º - A autorização contida na presente Lei terá **vigência até 31 de dezembro de 2026**.

Parágrafo único - Os subsídios, e consequentemente os TERMOS DE FOMENTO, poderão ser alterados, compreendendo inclusive a definição de valores mensais e anuais, termos aditivos de prorrogação de prazo e/ou de ratificação que se fizerem necessários à continuidade do objetivo conveniado, mediante autorização Legislativa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei será, caso necessário e no que couber, regulamentada por Decreto do Executivo, entrando em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Ipeúna, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

LEI N.º 1.816, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
EFETIVAR MEDIANTE TERMO
DE FOMENTO REPASSE DE**

**RECURSOS FEDERAIS PARA À
INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL
SEM FINOS LUCRATIVOS
CENTRO DE APOIO E
INTEGRAÇÃO À CRIANÇA,
ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE
IPEÚNA - CAICAFI, QUE
ESPECÍFICA.**

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Ipeúna aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante Termo de Fomento, repasses de recursos públicos federais oriundos de Emenda Parlamentar nº 202537300002, Número da Programação: 352110120250002, referente a SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, de autoria do Deputado Federal Miguel Lombardi para o Centro de Apoio e Integração à Criança, Adolescente e Família de Ipeúna - CAICAFI, que específica:

- Centro de Apoio e Integração à Criança, Adolescente e Família de Ipeúna - CAICAFI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.063.735/0001-40, em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único - O valor da subvenção deverá ser pago em parcela única no exercício de 2026.

Art. 2º - A subvenção e o respectivo TERMO DE FOMENTO que trata esta lei objetiva o repasse de recursos públicos federais para a instituição descrita no artigo anterior, e destinar-se-ão ao pagamento folha de pagamento de profissionais e custeio das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único - A instituição deverá prestar contas das despesas à Administração Pública, mensal e anualmente, de forma a comprovar a correta aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei será entra em vigor na data de sua publicação.

IPEÚNA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

LEI N.º 1.817, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE PAGAMENTO DE



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 9 de 48

ABONO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CATEGORIA ECONÔMICA AO ORÇAMENTO VIGENTE.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) deste Município, os quais fizeram jus a esse benefício no exercício de 2025, um abono especial recebido a título de Incentivo Adicional ao Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS.

Art. 2º - O abono criado por esta Lei não se incorpora, para nenhum efeito legal, à remuneração dos servidores.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, categoria econômica no valor de R\$ 27.324,00 (Vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único - As despesas relativas à abertura da categoria econômica de que trata este artigo, serão enquadradas na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIOS

10 SAÚDE

10.301 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1119 SAÚDE - CONVÊNIOS

10.301.1119.2.114 Agentes Comunitários de Saúde - ACS

3.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil

TOTAL

R\$ 27.324,00

Art. 4º - Para cobertura da despesa com a abertura de categoria econômica de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação da rubrica da receita 1.7.1.3.50.1.1.02 (092) Transf. de Recursos SUS - Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

Art. 5º - Ficam alterados os anexos do PPA 2022/2025 aprovado pela Lei nº 1545 de 20/09/2021 e posteriores alterações e na LDO 2025, aprovada pela Lei nº 1727 de 15/08/2024.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do

Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

Decretos

DECRETO Nº 4.652, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1740, de 01 de novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 82.069,93 (Oitenta e dois mil, sessenta e nove reais e noventa e três centavos), a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

23.695.1102.1047 - Revitalização Parque Ecológico "Henrique Barbeta" - 2ª Etapa - Contrapartida

4.4.9.0.51.00 (041) - Obras e Instalações.....R\$ 89.069,93

TOTAL.....R\$ 89.069,93

Art. 2º - Para cobertura das despesas com o crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO

17.512.1117.2044 - Manutenção do Serviço de Água e Esgoto

3.3.9.0.30.0.0 (210) - Material de Consumo.....R\$ 89.069,93

TOTAL.....R\$ 89.069,93

Art. 3º - Ficam suplementadas de acordo com o disposto no Artigo 4º - inciso III - Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.740, de 01 de novembro de 2024 na importância de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 01 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1104.2008 - Manutenção do setor do Ensino Fundamental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 10 de 48

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

3.1.90.13.00 (058) - Obrigações Patronais.....	R\$ 5.000,00
UNID. ORÇAM.: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
UNID. EXEC.: 01 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - 70%	
12.365.1113.2034 - Manutenção da Educação Básica	
Pré Escola - 70% - Fundeb	
3.1.90.11.00 (144) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 27.000,00
3.1.90.13.00 (145) - Obrigações Patronais.....	R\$ 5.000,00
UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE	
UNID. EXEC.: 01 SAÚDE	
10.301.1118.2055 - Manutenção das atividades do SAMU	
3.1.90.11.00 (253) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 18.000,00
TOTAL.....	R\$ 55.000,00
Art. 4º - Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:	
UNID. ORÇAM.: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
UNID. EXEC.: 01 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - 70%	
12.361.1113.2032 - Manutenção da Educação Básica Fundamental - 70% - Fundeb	
3.1.90.13.00 (139) - Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00
UNID. ORÇAM.: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
UNID. EXEC.: 02 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - OUTROS - 30%	
12.361.1114.2036 - Manutenção da Educação Básica Fundamental - 30%	
3.3.90.30.00 (151) - Material de Consumo.....	R\$ 22.000,00
UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS	
UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS	
20.606.1116.2041 - Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagem Municipal	
3.3.90.30.00 (191) - Material de Consumo.....	R\$ 23.000,00
TOTAL.....	R\$ 55.000,00

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna

Disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

.....
DECRETO N.º 4.653, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CATEGORIA ECONÔMICA AO ORÇAMENTO VIGENTE.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.817, de 17 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir categoria econômica no valor de R\$.27.324,00 (Vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único - As despesas relativas à abertura da categoria econômica de que trata este artigo, serão enquadradas na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIOS

10 SAÚDE

10.301 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1119 SAÚDE - CONVÊNIOS

10.301.1119.2.114 Agentes Comunitários de Saúde - ACS

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil

TOTAL

.....
R\$ 27.324,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa com a abertura de categoria econômica de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação da rubrica da receita 1.7.1.3.50.1.1.02 (092) Transf. de Recursos SUS - Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do PPA 2022/2025 aprovado pela Lei nº 1545 de 20/09/2021 e posteriores alterações e na LDO 2025, aprovada pela Lei nº 1727 de 15/08/2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 11 de 48

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PND – SME nº 002/2025

O MUNICIPIO DE IPEÚNA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, para a formação de Cadastro Reserva (CR), visando à contratação temporária, por tempo determinado, de profissionais do magistério para o ano letivo de 2026. Este Processo Seletivo destina-se a suprir a necessidade de docentes para lecionar em classes e/ou aulas vagas, bem como para substituições de professores titulares afastados, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ipeúna/SP.

Será formado Cadastro Reserva (CR) para os seguintes cargos de Professor, conforme a demanda da Rede Municipal de Ensino: Professor de Educação Infantil (PEI); Professor de Artes; Professor Intérprete de Libras; e Professor Instrutor de Braille.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. MUNICÍPIO DE IPEÚNA/SP, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.415/2017, na Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), na Lei nº 14.965/2024, no Decreto Federal nº 12.358/2025 (Programa Mais Professores para o Brasil) e Lei Orgânica do Município e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Município de Ipeúna.

1.2. Este processo seletivo adota a Prova Nacional Docente (PND) como etapa classificatória, conforme adesão formalizada no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), nos termos da Portaria MEC nº 1.084, de 21 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2024, que institui a Prova Nacional Docente como instrumento de avaliação para processos seletivos simplificado de professores nas redes públicas de ensino.

1.3. O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da homologação final do resultado, e pode ser prorrogado uma única vez por igual período a critério de conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

1.4. A organização, fiscalização, avaliação, classificação e demais atos necessários à condução do processo seletivo ficará sob responsabilidade da comissão organizadora nomeada posteriormente, pela Prefeita Municipal.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado utilizará de três etapas de caráter classificatório.

1.5.1 Resultado obtido pelo candidato(a) na PND, regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025.

1.5.2. Avaliação de Títulos.

1.5.3. Experiência profissional no cargo pretendido em estabelecimento de ensino regulamentado.



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 12 de 48

1.6. A contratação dos candidatos (as) obedecerá à ordem de classificação final, conforme necessidade da Administração Municipal.

1.7. Este Edital será publicado no site do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ipeúna, no endereço eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna> e no site da Prefeitura Municipal de Ipeúna, no endereço eletrônico <https://ipeuna.sp.gov.br/arg/?dir=INICIO/PUBLICA%C3%87%C3%95ES/PROCESSOS%20SELETIVOS>

1.8. Não será cobrada taxa de inscrição para este Processo Seletivo do município.

1.9. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo Público com base na PND (Prova Nacional Docente);
- b) Anexo II - Tabela de Pontuação do Processo Seletivo Simplificado;
- c) Anexo III - Modelo de declaração PCD.
- d) Anexo IX – Atribuições dos cargos.

II - DAS FUNÇÕES PÚBLICAS/VAGAS:

2.1. As funções, vagas, valor da hora/aula e requisitos de escolaridade estão estabelecidos na tabela que segue:

Nomenclatura	Vagas	Hora/Aula	Nível Escolaridade
Professor de Educação Infantil (Pedagogia)	CR	R\$ 22,10	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, reconhecido pelo MEC
Professor de Educação Básica II - Arte	CR	R\$ 22,10	Curso Superior, Graduação ou Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente, reconhecido pelo MEC
Professor Instrutor de Braille	CR	R\$ 22,10	Pedagogia/Letras, reconhecido pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 13 de 48

			MEC, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente
Professor Intérprete de Libras	CR	R\$ 22,10	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia/Letras, reconhecido pelo MEC, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente

Observações:
Por CR – deve-se entende Cadastro Reserva.
Por habilitação específica na disciplina própria para exercício da profissão, deve-se entender todo e qualquer requisito que o órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão, registro, inscrição, dentre outros, de forma que a contratação só ocorrerá mediante a prova de tais requisitos.

2.2. Dos requisitos para preenchimento das vagas:

Cargo	Dos requisitos básicos para preenchimento das vagas
Professor de Educação Infantil (PEI)	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para lecionar na educação infantil, expedido



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 14 de 48

	por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.
Professor de Arte	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.
Professor Intérprete de Libras	Requisito indispensável: ser ouvinte; ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de diploma de Tecnólogo em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, expedidos por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de pós-graduação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 15 de 48

Professor Instrutor de Braille	Requisito indispensável: ser vidente. Ter diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual, ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual; ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobá, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas; ou, Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior com Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobá, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.
--------------------------------	---

2.3. A jornada semanal máxima de trabalho para cada função é a prevista na legislação municipal e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura de Ipeúna, em função da natureza do cargo, atividades, escalas, atendendo às necessidades da Administração e ao interesse público.

III- DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

3.2. As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas no período das 8h de 05/01/2026 às 17h de 09/01/2026, exclusivamente na Secretaria de Educação Municipal – Rua 3, nº 295 – Centro – Ipeúna/SP.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.

3.4. É obrigatória a inscrição válida e participação na Prova Nacional Docente (PND 2025), conforme Edital nº 72, de 16 de junho de 2025, publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), disponível em:



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 16 de 48

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-72-de-16-de-junho-de-2025-636578606>.

3.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar o(s) cargo(s) pretendido(s), devendo observar o item 2.1.

3.7. O candidato, ao efetuar sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, autoriza, expressamente, o Município de Ipeúna a realizar o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para fins de execução e gestão das etapas do presente certame.

3.8. O(a) candidato(a) poderá realizar inscrição para mais de um cargo.

3.9. Não será permitida a inscrição por meio condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.10. O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações declaradas, inclusive quanto à documentação comprobatória que será exigida no momento da contratação.

IV- DAS PROVAS:

4.1. O processo seletivo será composto de três etapas de caráter classificatório.

4.1.1 Resultado obtido pelo candidato(a) na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria do Ministério de Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025.

4.1.2 Avaliação de Títulos.

4.1.3 Experiência Profissional no cargo pretendido em estabelecimento de ensino regulamentado.

4.2. A aplicação da Prova Nacional Docente (PND), bem como a emissão do boletim de resultados do candidato, são de responsabilidade exclusiva do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep e regulamentadas em edital próprio publicado no Diário Oficial da União.

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento do edital da Prova Nacional Docente (PND).

4.4. A apresentação do resultado na PND é obrigatória para todos os candidatos interessados em participar deste Processo Seletivo do Município de Ipeúna, sendo condição indispensável para a classificação.



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 17 de 48

4.5. O candidato que não disponibilizar tempestivamente e nos termos deste edital o código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND) será excluído do processo seletivo.

V – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

5.1. A Avaliação de Títulos e Experiência terá caráter classificatório e será realizada conforme os critérios e pontuações estabelecidos a seguir:

5.1.1. Formação Acadêmica:

Título	Pontuação
Cursos Específicos 30H (mínimo)	1 ponto
Pontuação Diploma de pós-graduação lato sensu (especialização), na área de atuação do cargo pleiteado	5 pontos
Diploma de pós-graduação stricto sensu na área da educação: Mestrado	8 pontos
Diploma de pós-graduação stricto sensu na área da educação: Doutorado	10 pontos

5.1.2. Tempo de Experiência Profissional: Será considerado o tempo de experiência profissional em função correlata ao cargo pretendido, em instituições públicas ou privadas legalmente constituídas, conforme descrito a seguir:

- a) Professor Regente de Educação Infantil: tempo de exercício como regente de turma na Educação Infantil.
- b) Professor Regente de Artes: tempo de exercício como regente de turma na Educação Infantil e nos anos iniciais.
- c) Professor Instrutor de Braille: tempo como profissional especializado no uso do sistema Braille.
- d) Professor Intérprete de Libras: tempo como tradutor / intérprete de Libras.

5.2 Pontuação:

a) Serão pontuados:

- 01 (um) ponto por ano de exercício profissional (fornecido em dias e dividido à razão de 365 dias), observando-se os décimos sem arredondamento.
- 1 (um) ponto por certificado de cursos de aperfeiçoamento, até o máximo de 2 (dois) pontos, realizados a partir de 2023, desde que tenham carga horária mínima de 30 (trinta) horas e estejam diretamente relacionados à área de atuação do cargo pleiteado.
- 5 (cinco) pontos para diplomas de pós-graduação lato sensu (especialização), na área de atuação do cargo pleiteado, até o máximo de 5 (cinco) pontos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 18 de 48

- 8 (oito) pontos para diploma de pós-graduação stricto sensu na área da educação: Mestrado (máximo 8 pontos).
- 10 (dez) pontos para diploma de pós-graduação stricto sensu na área da educação: Doutorado (máximo 10 pontos).

5.2.1. Serão aceitos os seguintes cursos:

- a) Ofertados no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) para os cargos de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, com carga horária igual ou superior a 30 horas;
- b) Ofertados por instituições de ensino superior públicas ou privadas, devidamente credenciadas pelo MEC, com carga horária igual ou superior a 30 horas, relacionados diretamente ao cargo pretendido;
- c) Ofertados por instituições reconhecidas pela qualidade da formação continuada de professores, como AVAMEC, AVACAPES, FGV, Institutos Federais, Escola de Formação da SEE-BH, CAP (Centro de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual), CAS (Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez), desde que haja comprovação de reconhecimento ou credenciamento oficial, com carga horária igual ou superior a 30 horas, diretamente relacionados ao cargo pretendido.
- d) Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Ipeúna com carga horária igual ou superior a 30 horas, diretamente relacionados ao cargo pretendido.

5.3. Os documentos comprobatórios dos títulos e da experiência profissional deverão ser apresentados em data, local e forma definidos em edital de convocação específico, sob pena de desconsideração da pontuação correspondente.

5.4. A classificação dos candidatos neste Processo Seletivo obedecerá à pontuação total obtida na PND e na Avaliação de Títulos e Experiência, observando-se os critérios definidos neste Edital e a ordem decrescente da nota final.

VI- DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Os candidatos inscritos neste processo seletivo serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais na PND, por sistema de ingresso, observados os critérios de desempate deste Edital.

6.2. Em caso de empate, terá preferência sucessivamente o candidato que:

6.2.1. Tiver maior idade;

6.2.2. Maior nota na PND específica.

6.3. O resultado final deste processo seletivo será publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município de Ipeúna.

6.4. O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do processo seletivo e não constará da lista de classificação final.



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 19 de 48

VII- DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

7.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

7.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377 do STJ.

7.3. Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo público.

7.3.1. No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e, se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

7.4. Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

7.5. O(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, entregar cópia do respectivo LAUDO MÉDICO, constando o CID – Classificação Internacional de Doença, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.

7.6. O(a) candidato(a) inscrito(a) como deficiente, que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

7.7. Será desclassificado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados nas etapas do processo seletivo.

7.8. A condição de deficiência após a nomeação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez, tendo em vista a obrigatoriedade de compatibilidade com as atribuições do cargo.

A verificação da compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo será de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo.

7.9. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados não serão conhecidos.

XIII - DOS RECURSOS:



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 20 de 48

8.1. Não cabe recurso neste processo seletivo acerca do resultado da PND.

8.2. Os recursos relativos ao presente edital de abertura do processo seletivo e à análise dos documentos comprobatórios para classificação neste processo seletivo deverão ser devidamente fundamentados, redigidos de forma clara e objetiva, contendo indicação do(s) item(ns) questionado(s), os argumentos que justifiquem a discordância e, se for o caso, a apresentação de documentos que subsídien a solicitação e comprovem a inscrição no certame, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital, mediante protocolo presencial na Secretaria Municipal de Educação, durante o horário de funcionamento, de 8 às 11h30 e 13 às 17 horas.

IX- DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação dos candidatos aprovados e classificados será realizada conforme a necessidade da Administração Municipal, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

9.2. A contratação será por tempo determinado – contratação temporária. O não comparecimento do candidato convocado para atribuição de aulas implicará em desistência da vaga.

9.2.1. A contratação dar-se-á sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

9.2.2. O pagamento aos docentes contratados será realizado com base nas horas/aula efetivamente ministradas, ainda que, para fins de referência, os valores constem expressos por carga horária mensal completa nas tabelas de cargos e salários deste edital.

9.4. Para a atribuição de aulas, o(a) candidato(a) deverá apresentar os originais e cópias simples dos documentos discriminados a seguir ou que comprovem: Ser brasileiro nato ou naturalizado; Ter no mínimo 18 (dezoito) anos; RG, CPF, PIS/PASEP; Título de Eleitor (com certidão de quitação eleitoral); certidão de Nascimento (se solteiro) ou de casamento; Certificado de reservista ou de quitação com serviço militar (se for sexo masculino e menor de 45 anos); Certidão de nascimento dos filhos, se possuir; Diplomas de escolaridades (frente e verso); Histórico da graduação e demais especializações realizadas; Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipais, estadual ou federal; Atender às condições especiais prescritas na Legislação Municipal para o exercício de determinadas atribuições, quando aplicável; Não ter sido demitido do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público); Não ter incorrido em rescisão unilateral antecipada do contrato por tempo determinado firmado com o Município de Ipeúna por inaptidão ou falta disciplinar, nos últimos 5 anos; Certidão negativa de antecedentes criminais; e Cumprir as demais regras estabelecidas no edital normativo.

9.4.1. Não será possível entregar documentos após atribuição e não será disponibilizado serviço de cópias na Secretaria Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 21 de 48

9.5. A apresentação dos documentos comprobatórios será condição indispensável para a contratação, sob pena de desclassificação.

9.6. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Ipeúna poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

9.7. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas das originais.

9.8. A qualquer tempo a contratação do candidato(a) poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração a bem do serviço público ou demissão por justa causa, por processo administrativo ou judicial, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal e rescisão por conveniência e interesse público.

9.9. A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata contratação do(a) Candidato(a) aprovado(a) e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade na Prefeitura Municipal de Ipeúna, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A participação neste Processo Seletivo Simplificado implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas regulamentadoras.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo que deverá emitir parecer técnico relativo ao assunto.

10.4. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.5. Caberá ao Chefe do Poder Executivo de Ipeúna a homologação deste processo seletivo simplificado.

Maria Luisa Zanoni Prata
Prefeita Municipal

Andréia Zulzke
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 22 de 48

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COM BASE NA PND (PROVA NACIONAL DOCENTE)

Etapa	Período/Data
Publicação do Edital	19/12/2025
Período de inscrição neste processo seletivo	05/01/2026 a 09/01/2026
Divulgação do resultado preliminar deste processo seletivo (PND + Títulos + Experiência)	14/01/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	16/01/2026
Divulgação do resultado final e Homologação do Processo Seletivo Público	21/01/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 23 de 48

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Critério	Pontuação
Prova Nacional Docente (PND)	
Nota final obtida na PND (máximo 100 pontos)	100 pontos
Formação Acadêmica	
Pós-graduação lato sensu (especialização)	5 pontos (máximo 5 pontos)
Pós-graduação stricto sensu - Mestrado	8 pontos (máximo 8 pontos)
Pós-graduação stricto sensu - Doutorado	10 pontos (máximo 10 pontos)
Formação Continuada	
Curso de aperfeiçoamento no cargo pretendido com carga horária mínima de 30h	1 ponto por certificado (máximo de 2 pontos)
Tempo de Experiência Profissional	
1 ponto por ano de exercício profissional (fornecido em dias e dividido à razão de 365 dias)	Até 5 pontos
Total Máximo de Pontuação	130 pontos (PND + Títulos + Experiência)



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 24 de 48

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PCD

Eu, _____ (nome completo do candidato), _____ (estado civil) portador do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) ao cargo de _____ do Processo Seletivo PÚBLICO do Município de Ipeúna/SP – Edital SME nº 02/2025, declaro, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PCD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PCD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexo a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

- a) A espécie da minha deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- b) O enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações;
- c) A assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina - CRM - do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____, ____/____/2026
(Local) (Data)



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 25 de 48

Assinatura do(a) candidato (a)

ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Professor de Educação Infantil

Docência no ensino infantil em classes do berçário ao Pré 2, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Ministrar aulas ao público da educação infantil; Planejar, elaborar e preparar aulas de acordo com as diretrizes educacionais, seguindo o plano pedagógico da escola; Planejar, elaborar e preparar aulas, em conjunto com a professora de AEE, de acordo com as diretrizes educacionais, seguindo o Plano Individual Especializado, com a finalidade de inclusão; Orientar os alunos individualmente; Registrar atividades de forma individual. Elaborar relatórios periódicos; Zelar pela segurança, higiene e conservação do ambiente; Promover o bem-estar dos alunos; Efetuar registros pedagógicos e burocráticos; Participar da elaboração do projeto pedagógico; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, conforme cronograma da escola; Participar de processos de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Professor de Arte

Docência no ensino de arte em classes do berçário ao 5º ano, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Ministrar aulas ao público da educação infantil e anos iniciais; Planejar, elaborar e preparar aulas de acordo com as diretrizes educacionais, seguindo o plano pedagógico da escola, tendo como base aulas de desenho, pintura, escultura, fotografia e arte digital, ensinando técnicas e história da arte, estimulando a criatividade e o pensamento crítico, além de avaliar o progresso dos alunos, organizar eventos artísticos, e promover a apreciação estética e a expressão pessoal dentro de um contexto cultural e histórico; Planejar, elaborar e preparar aulas, em conjunto com a professora de AEE, de acordo com as diretrizes educacionais, seguindo o Plano Individual Especializado, com a finalidade de inclusão; Orientar os alunos individualmente; Registrar atividades de forma individual. Elaborar relatórios periódicos; Zelar pela segurança, higiene e conservação do ambiente; Promover o bem-estar dos alunos; Efetuar registros pedagógicos e burocráticos; Participar da elaboração do projeto pedagógico; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, conforme



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 26 de 48

cronograma da escola; Participar de processos de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Professor Instrutor de Braille

Docência no ensino de Braille, em classes do berçário ao 5º ano, trabalhando em conjunto com a professora da sala regular e de AEE, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Ministrar aulas ao público da educação infantil e anos iniciais; Planejar, elaborar e preparar aulas de acordo com as diretrizes educacionais, seguindo o plano pedagógico da escola, tendo como base o ensino a leitura e escrita em Braille, transcrever materiais didáticos, adaptar currículos, promover a inclusão, orientar alunos e famílias e atuar com tecnologia assistiva, focando na alfabetização e desenvolvimento de autonomia para pessoas com deficiência visual, sendo essencial para garantir o acesso à informação e participação plena na educação e sociedade; Planejar, elaborar e preparar aulas, em conjunto com a professora de AEE, de acordo com as diretrizes educacionais, seguindo o Plano Individual Especializado, com a finalidade de inclusão; Orientar os alunos individualmente; Registrar atividades de forma individual; Elaborar relatórios periódicos; Zelar pela segurança, higiene e conservação do ambiente; Promover o bem-estar dos alunos; Efetuar registros pedagógicos e burocráticos; Participar da elaboração do projeto pedagógico; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, conforme cronograma da escola; Participar de processos de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade

Professor Intérprete de Libras

Docência no ensino de Libras em classes do berçário ao 5º ano, trabalhando em conjunto com a professora da sala regular e de AEE, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Ministrar aulas ao público da educação infantil e anos iniciais; Planejar, elaborar e preparar aulas de acordo com as diretrizes educacionais, seguindo o plano pedagógico da escola, tendo como base ensinar a Língua Brasileira de Sinais e a cultura surda para alunos surdos e ouvintes, atuando como mediador cultural e linguístico, preparando e adaptando materiais didáticos, oferecendo suporte ao professor regente e garantindo a acessibilidade comunicacional e curricular, promovendo a autonomia e inclusão do estudante surdo em todos os ambientes escolares; Planejar, elaborar e preparar aulas, em conjunto com a professora de AEE, de acordo com as diretrizes educacionais, seguindo o Plano Individual Especializado, com a finalidade de inclusão; Orientar os alunos individualmente; Registrar atividades de



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 27 de 48

forma individual. Elaborar relatórios periódicos; Zelar pela segurança, higiene e conservação do ambiente; Promover o bem-estar dos alunos; Efetuar registros pedagógicos e burocráticos; Participar da elaboração do projeto pedagógico; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, conforme cronograma da escola; Participar de processos de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 28 de 48

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1187/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 716/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Aquisição de peças de reposição destinadas a manutenção de impressoras do setor de Gabinete.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.
1	BATERIA SELADA ESTACIONÁRIA DE 12 AMPERES DE 18 VOLTS	UNID.	4
2	PLACA ELETRÔNICA PARA NBREAK LV 223314 E 127/220 VOLTS	UNID.	1
3	PLACA LÓGICA ATRIUM AT2200BI	UNID.	1

MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA: Acessar https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/Edital_Filtro ou https://drive.google.com/file/d/1i-scqpMg-KwhBTaOdt_RfjsxbZtFdMu4/view?usp=sharing

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO: O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 19/12/2025 às 23:59h do dia 24/12/2025

2.3. DO FORNECIMENTO: O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato/autorização de fornecimento.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 - Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

Os bens licitados serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação

da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR: Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO: Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoipeuna@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto no artigo 90 da Lei nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Página 29 de 48

14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO: Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

.....
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1188/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 717/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR POR ITEM, na hipótese do Art. 75, parágrafo 7º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reparo de tapeçaria veicular, destinado ao veículo que opera no setor de educação.

RENAULT/M NIKS AMBULANCI - DIESEL - 2014/2015 - 2299CC - CHASSI 93YMAF4LEFJ484253 - FUZ 0478					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA TAPEÇARIA VEICULAR E MANUTENÇÃO DOS BANCOS CONTENDO REFORMA DOS DOIS BANCOS DIANTEIROS E QUATRO DO SALÃO EM COURINO, UM COLCHÃO DA MACA, REVESTIMENTO DO VOLANTE, FORRAÇÃO DO ASSOALHO, REFORMA DOS VEDAÇÕES DO TETO ARMÁRIOS, ACABAMENTO.	SERVIÇO	1		

MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA: Acessar https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/Edital_Filtro ou <https://drive.google.com/file/d/1kzfw1OG9-dhQKeMYFTIgQ8HeYMp1F7G1/view?usp=sharing>

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme parágrafo 7º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO: O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar

das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 19/12/2025 às 23:59h do dia 24/12/2025

2.3. DO FORNECIMENTO: O prazo de execução iniciará **24 (vinte e quatro) horas** após a ordem de serviço/autorização de fornecimento, e terá um prazo de 20 (vinte) dias para finalização.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 - Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal)**, no seguinte horário: **Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira)**.

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR POR ITEM.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR: Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO: Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoipeuna@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Página 30 de 48

despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO: Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1191/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 718/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, na hipótese do Art. 75, parágrafo 7º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva veicular completa com fornecimento de peças, para o veículo que opera no setor de Logradouros.

VW/KOMBI LOTAÇÃO - FLEX - 1390CC - 2007/2008 - CHASSI 9BWGF07X28P000896 - CPV-3579					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA, DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/GENUÍNA, COMPATÍVEL COM O PEÇA VEÍCULO;	UNID.	1		
2	KIT COIFA HOMOCINÉTICA, PEÇA BOA DE QUALIDADE, ORIGINAL/GENUÍNA, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	UNID.	4		
3	SILENCIOSO TRASEIRO, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/GENUÍNA, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO.	UNID.	1		
4	SERVICO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA.	SERVIÇO	1		

MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA: Acessar <https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Editor/EditorFiltro> ou <https://drive.google.com/file/d/1Ho7PGxBQORyDazcZFN2L9fwMmYrfB0m-/view?usp=sharing>

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme parágrafo 7º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO: O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparéncia das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 19/12/2025 às 23:59h do dia 24/12/2025

2.3. DO FORNECIMENTO: O prazo de execução iniciará **24 (vinte e quatro) horas** após a ordem de serviço/autorização de fornecimento, e terá um prazo de 20 (vinte) dias para finalização.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 - Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal)**, no seguinte horário: **Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira)**.

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR: Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Página 31 de 48

HABILITAÇÃO: Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoipeuna@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO: Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1192/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 719/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, na hipótese do Art. 75, parágrafo 7º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva veicular completa com fornecimento de peças, para o veículo que opera no setor de saúde.

GM/S.10 ROTAN AMBULANCIA - GASOLINA - 2001/2002 - 2400CC - CHASSI 9BG12AX02C402531 - CPV-3565					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/GENUÍNA, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	UNID.	2		
2	BUCHA DA BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO E LADO ESQUERDO, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/GENUÍNA, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO.	UNID.	2		

3	SERVÍCIO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REPARO PARA SUSPENSÃO DO VEÍCULO.	SERVIÇO	1		
---	---	---------	---	--	--

MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA: Acessar <https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro> ou <https://drive.google.com/file/d/1kzfw1OG9-dhQKeMYFTlgQ8HeYMp1F7G1/view?usp=sharing>

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme parágrafo 7º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO: O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 19/12/2025 às 23:59h do dia 24/12/2025

2.3. DO FORNECIMENTO: O prazo de execução iniciará **24 (vinte e quatro) horas** após a ordem de serviço/autorização de fornecimento, e terá um prazo de 20 (vinte) dias para finalização.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 - Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal)**, no seguinte horário: **Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR: Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 32 de 48

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO: Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoipeuna@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO: Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1193/2025 AVISO DE DISPENSA Nº 720/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, na hipótese do Art. 75, parágrafo 7º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva veicular

completa com fornecimento de peças, para o veículo que opera no setor de saúde.

GM/MONTANA TECFORM AB1 - FLEX - 2018/2019 - 1400CC - CHASSI 9BGCA8030KB106586 - CTC-3968					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	KIT DE ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/GENUÍNA, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	UNID.	1		
2	SUPORTE DA BARRA TENSORA LADO ESQUERDO, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/GENUÍNA, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	UNID.	1		
3	SUPORTE DA BARRA TENSORA LADO DIREITO, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/GENUÍNA, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	UNID.	1		
4	KIT DA BARRA ESTABILIZADORA, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/GENUÍNA, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	UNID.	4		
5	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/GENUÍNA, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO.	UNID.	1		
6	SERVÍCIO DE MÃO DE OBRA MRCÂNICA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA VEICULAR COMPLETA.	SERVIÇO	1		

MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA: Acessar https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/Edital_Filtro ou https://drive.google.com/file/d/1jj4SsoeMr7WxUUc7-cwL6_9Ro3Hkcmpt/view?usp=sharing

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme parágrafo 7º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO: O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 19/12/2025 às 23:59h do dia 24/12/2025

2.3. DO FORNECIMENTO: O prazo de execução iniciará **24 (vinte e quatro) horas** após a ordem de serviço/autorização de fornecimento, e terá um prazo de 20 (vinte) dias para finalização.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 - Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal)**, no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR GLOBAL.



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 33 de 48

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR: Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO: Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoipeuna@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO: Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

PREFEITA MUNICIPAL

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATOS, ADITIVOS, REPACTUAÇÕES E REEQUALIBRIO DE PREÇOS, APOSTILAMENTOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ADITIVOS

OBJETO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 22,31% (VINTE E DOIS VÍRGULA TRINTA E UM POR CENTO) DO VALOR CONTRATUAL ORIGINALMENTE ESTABELECIDO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, VISANDO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO NÚCLEO URBANO LAGEADO PORTAL DOS NOBRES, NO MUNICÍPIO DE IPEÚNA/SP, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, EM SEU ARTIGO 125.

CONTRATO: 103/2025.

PROCESSO Nº 000863/2025.

CONTRATADA: SANTA TERRA CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº: 107/2025

ASSINATURA: 17/12/2025.

CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE FILME PARA RAIO X SD-S DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPEÚNA.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

PROCESSO Nº 2025/001098

PRAZO: 17 DE DEZEMBRO DE 2025 E 16 DE DEZEMBRO DE 2026 - 12 (DOZE) MESES

CONTRATO Nº: 121/2025

CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 13.129,90 (TREZE MIL E CENTO E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

ASSINATURA: 17/12/2025.



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 34 de 48

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 690/2025

PROCESSO: 2025/001125ATA DO PROCEDIMENTO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva veicular completa, com fornecimento de peças, visando à recuperação e ao restabelecimento das condições plenas de funcionamento do veículo que opera no setor de ensino.

A pedido da Secretaria Municipal de Transporte, foi aberto processo de Dispensa de Licitação por Valor, para a contratação acima referida, pelo critério de menor valor GLOBAL. Foram apresentadas, pelo setor de compras (cotação), 03 propostas iniciais das empresas MARCOS F. MANFRINATO (36.239.715/0001-49), OFICINA MECÂNICA MANFRINATO LTDA (15.078.500/0001-13) e JOSE FLAVIO OLIVIO DA SILVA (55.123.385/0001-76). Sendo as seguintes:

	EMPRESA	QUANT.	MARCOS F. MANFRINATO	OFICINA MECÂNICA MANFRINATO LTDA	JOSE FLAVIO OLIVIO DA SILVA
1	ROLAMENTO DO CARDAN DO VOLARE, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGILA/GENUÍNO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	1	R\$ 330,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
2	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO TÉCNICO DE MECÂNICO	1	R\$ 100,00	R\$ 110,50	R\$ 105,00
3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA TROCA DE ROLAMENTO DO CARDAN DO VOLARE	1	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00
TOTAL			R\$ 880,00	R\$ 960,50	R\$ 1.005,00

Foi publicado aviso de contratação direta, através do Diário Oficial do Município, em 05 de dezembro de 2025, e obteve-se mais uma proposta, sendo a seguinte:

	EMPRESA	QUANT.	D P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA
1	ROLAMENTO DO CARDAN DO VOLARE, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGILA/GENUÍNO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	1	R\$ 243,23
2	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO TÉCNICO DE MECÂNICO	1	R\$ 750,00
3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA TROCA DE ROLAMENTO DO CARDAN DO VOLARE	1	R\$ 1.850,00
TOTAL			R\$ 2.843,23

A empresa MARCOS F. MANFRINATO (36.239.715/0001-49) apresentou o melhor preço para os objetos, sendo a contratação no valor total de R\$ 880,00. A empresa apresentou a documentação estando de acordo com o solicitado.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 691/2025

PROCESSO: 2025/001126ATA DO PROCEDIMENTO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva veicular completa, visando à recuperação e ao restabelecimento das condições plenas de funcionamento do veículo que opera no setor de Educação.

A pedido da Secretaria Municipal de Transporte, foi aberto processo de Dispensa de Licitação por Valor, para a contratação acima referida, pelo critério de menor valor por ITEM. Foram apresentadas, pelo setor de compras (cotação), 03 propostas iniciais das empresas CLEITON ALEXANDRE DE MATTOS ME (16.920.226/0001-40), MARCOS F. MANFRINATO (36.239.715/0001-49) e PESQUISA DE PREÇO. Sendo as seguintes:



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 35 de 48

	EMPRESA	QUANT.	CLEITON ALEXANDRE DE MATTOS ME	MARCOS F. MANFRINATO	PESQUISA DE PREÇO
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA EXAMINAR O SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL, CORREÇÃO NO CHICOTE ELETRÔNICO DO MÓDULO, SUBSTITUIÇÃO DO MÓDULO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, EXAMINAR O PORTA FUSÍVEL ELÉTRICO, APLICAÇÃO DE SCANNER NO SISTEMA DE INJEÇÃO, EXAMINAR SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE DIESEL DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, REMOVER VÁLVULA M PRÓ DA BOMBA PARA EXAMINAR E LIMPAR, TROCA DE BATERIAS.	1	R\$ 2.820,00	R\$ 3.100,00	R\$ 2.300,00

Foi publicado aviso de contratação direta, através do Diário Oficial do Município, em 05 de dezembro de 2025, porém não se obteve mais proposta.

A empresa CLEITON ALEXANDRE DE MATTOS ME (16.920.226/0001-40) apresentou o melhor preço para os objetos, sendo a contratação no valor total de R\$ 2.820,00. A empresa apresentou a documentação estando de acordo com o solicitado.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 693/2025

PROCESSO: 2025/001128

ATA DO PROCEDIMENTO

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva veicular completa, com fornecimento de peças, visando à recuperação e ao restabelecimento das condições plenas de funcionamento do veículo que opera no setor de Saúde.**

A pedido da Secretaria Municipal de Transporte, foi aberto processo de Dispensa de Licitação por Valor, para a contratação acima referida, pelo critério de menor valor GLOBAL. Foram apresentadas, pelo setor de compras (cotação), 03 propostas iniciais das empresas TIAGO DE ALMEIDA VITAL (10.240.203/0001-09), TADEU FERNANDO POLEZE (05.240.970/0001-88) e PAZETO DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (62.974.043/0001-25). Sendo as seguintes:

	EMPRESA	QUANT.	TIAGO DE ALMEIDA VITAL	TADEU FERNANDO POLEZE	PAZETO DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
1	BOMBA DE COMBUSTÍVEL, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.500,00
2	FILTRO DE AR, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	1	R\$ 110,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 36 de 48

3	FILTRO DE ÓLEO, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	1	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	1	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
5	FILTRO DO AR CONDICIONADO, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	1	R\$ 70,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00
6	LITRO DE ÓLEO DO MOTOR 5W30, DE BOA QUALIDADE, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	8	R\$ 368,00	R\$ 376,00	R\$ 376,00
7	LITRO DE ÓLEO DO CÂMBIO 75W80, DE BOA QUALIDADE, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	3	R\$ 180,00	R\$ 195,00	R\$ 210,00
8	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REPARO DAS PORTAS, FECHADURAS, TRAVA ELÉTRICA E LANTERNAS E TROCAR BOMBA DE COMBUSTÍVEL.	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TOTAL			R\$ 5.588,00	R\$ 5.861,00	R\$ 5.996,00

Foi publicado aviso de contratação direta, através do Diário Oficial do Município, em 05 de dezembro de 2025, porém não se obteve mais nenhuma proposta.

A empresa TIAGO DE ALMEIDA VITAL (10.240.203/0001-09) apresentou o melhor preço para os objetos, sendo a contratação no valor total de R\$ 5.588,00. A empresa apresentou a documentação estando de acordo com o solicitado.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 694/2025

PROCESSO: 2025/001129

ATA DO PROCEDIMENTO

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva veicular completa, com fornecimento de peça, para o veículo que opera no setor de SERM.**

A pedido da Secretaria Municipal de Transporte, foi aberto processo de Dispensa de Licitação por Valor, para a contratação acima referida, pelo critério de menor valor GLOBAL. Foram apresentadas, pelo setor de compras (cotação), 03 propostas iniciais das empresas MARCOS F. MANFRINATO (36.239.715/0001-49), RICARDO MATRAIA ME (13.001.175/0001-65) e OFICINA MECANICA MANFRINATO LTDA (15.078.500/0001-13). Sendo as seguintes:

	EMPRESA	QUANT.	MARCOS F. MANFRINATO	RICARDO MATRAIA ME	OFICINA MECANICA
--	----------------	---------------	---------------------------------	-------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 37 de 48

					MANFRINATO LTDA
1	FILTRO RACOR, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO/MAQUINÁRIO;	1	R\$ 110,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
2	TAMPA DE ACRÍLICO DO RACOR, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM VEÍCULO/MAQUINÁRIO.	1	R\$ 70,00	R\$ 74,50	R\$ 74,50
3	SERVIÇO DE DESCOLAMENTO TÉCNICO.	1	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
4	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA VEICULAR COMPLETA NA TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA (RETIRAR E COLOCAR) E DESCOLAMENTO TÉCNICO;	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.800,00
TOTAL			R\$ 1.680,00	R\$ 2.044,50	R\$ 2.144,50

Foi publicado aviso de contratação direta, através do Diário Oficial do Município, em 05 de dezembro de 2025, e obteve-se mais uma proposta, sendo a seguinte:

	EMPRESA	QUANT.	LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
1	FILTRO RACOR, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO/MAQUINÁRIO;	1	R\$ 424,80
2	TAMPA DE ACRÍLICO DO RACOR, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM VEÍCULO/MAQUINÁRIO.	1	R\$ 145,08
3	SERVIÇO DE DESCOLAMENTO TÉCNICO.	1	R\$ 420,00
4	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA VEICULAR COMPLETA NA TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA (RETIRAR E COLOCAR) E DESCOLAMENTO TÉCNICO;	1	R\$ 290,00
TOTAL			R\$ 1.279,88

A empresa LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (11.371.179/0001-00) apresentou o melhor preço para os objetos, sendo a contratação no valor total de R\$ 1.279,88. A empresa apresentou a documentação estando de acordo com o solicitado.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 695/2025
PROCESSO: 2025/001130
ATA DO PROCEDIMENTO

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva veicular completa, com fornecimento de peças, visando à recuperação e ao restabelecimento das condições plenas de funcionamento do veículo que opera no setor de ensino.**

A pedido da Secretaria Municipal de Transporte, foi aberto processo de Dispensa de Licitação por Valor, para a contratação acima referida, pelo critério de menor valor GLOBAL. Foram apresentadas, pelo setor de compras (cotação), 03 propostas iniciais das empresas MARCOS F. MANFRINATO (36.239.715/0001-49), 55.123.385 JOSE FLAVIO OLIVIO DA SILVA (55.123.385/0001-76) e OFICINA MECANICA MANFRINATO LTDA (15.078.500/0001-13). Sendo as seguintes:



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 38 de 48

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCOS F. MANFRINATO	JOSE FLAVIO OLIVIO DA SILVA	OFICINA MECANICA MANFRINATO
1	BUCHA DE BIELA, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	4	R\$ 200,00	R\$ 230,00	R\$ 220,00
2	SEDE DE VÁLVULA, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	4	R\$ 200,00	R\$ 222,00	R\$ 222,00
3	VÁLVULA DE ESCAPE, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	2	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00
4	BOMBA DE ÓLEO, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	1	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 325,00
5	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	1	R\$ 123,00	R\$ 200,00	R\$ 155,00
6	JUNTA DO MOTOR, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	1	R\$ 379,00	R\$ 310,00	R\$ 400,00
7	JOGO DE BRONZINA DE BIELA, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	1	R\$ 220,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00
8	JOGO DE TUCHO DE VÁLVULA, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	1	R\$ 200,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00
9	JOGO DE PISTÃO COM ANÉIS, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.500,00
10	RETENTOR TRASEIRO DO VIBREQUIM, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	1	R\$ 215,00	R\$ 235,00	R\$ 235,00
11	JOGO BALANCEIRO DE VÁLVULA, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	1	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 325,00
12	LITRO ÓLEO DO MOTOR, DE BOA QUALIDADE, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	4	R\$ 160,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
13	FILTRO DE ÓLEO, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	1	R\$ 25,00	R\$ 25,50	R\$ 30,00
14	FILTRO DE AR, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	1	R\$ 35,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
15	KIT CORREIA DENTADA DO MOTOR, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	1	R\$ 200,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00
16	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	1	R\$ 500,00	R\$ 510,00	R\$ 550,00



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 39 de 48

17	SPRAY DE PINTURA AUTOMOTIVA, DE BOA QUALIDADE;	1	R\$ 35,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00
18	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RETIFICA DE CABEÇOTE VEICULAR;	1	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
19	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA TROCA SEDE DE VÁLVULA VEICULAR;	4	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00
20	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PLAINAR BLOCO;	1	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 450,00
21	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO PARA RETIFICA DO BLOCO DO CILINDRO;	1	R\$ 480,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
22	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RETIFICAR ALOJAMENTO DE BIELA;	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
23	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM VEICULAR;	1	R\$ 320,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
24	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO DE BANHO QUÍMICO;	1	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
25	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA RETIFICA COMPLETA DE MOTOR VEICULAR.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.800,00
TOTAL			R\$ 8.972,00	R\$ 10.732,50	R\$ 10.912,00

Foi publicado aviso de contratação direta, através do Diário Oficial do Município, em 05 de dezembro de 2025, e obteve-se mais uma proposta, sendo a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	D P GERENCIAMENTO DE FROTAS
1	BUCHA DE BIELA, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	4	R\$ 400,00
2	SEDE DE VÁLVULA, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	4	R\$ 400,00
3	VÁLVULA DE ESCAPE, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	2	R\$ 240,00
4	BOMBA DE ÓLEO, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	1	R\$ 400,00
5	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	1	R\$ 246,00
6	JUNTA DO MOTOR, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	1	R\$ 758,00
7	JOGO DE BRONZINA DE BIELA, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	1	R\$ 440,00
8	JOGO DE TUCHO DE VÁLVULA, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	1	R\$ 400,00
9	JOGO DE PISTÃO COM ANÉIS, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	1	R\$ 2.400,00
10	RETENTOR TRASEIRO DO VIBREQUIM, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	1	R\$ 430,00
11	JOGO BALANCEIRO DE VÁLVULA, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	1	R\$ 600,00



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 40 de 48

12	LITRO ÓLEO DO MOTOR, DE BOA QUALIDADE, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	4	R\$ 320,00
13	FILTRO DE ÓLEO, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	1	R\$ 50,00
14	FILTRO DE AR, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	1	R\$ 70,00
15	KIT CORREIA DENTADA DO MOTOR, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO	1	R\$ 400,00
16	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO, PEÇA DE BOA QUALIDADE, ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	1	R\$ 1.000,00
17	SPRAY DE PINTURA AUTOMOTIVA, DE BOA QUALIDADE;	1	R\$ 70,00
18	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RETIFICA DE CABEÇOTE VEICULAR;	1	R\$ 1.600,00
19	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA TROCA SEDE DE VÁLVULA VEICULAR;	4	R\$ 160,00
20	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PLAINAR BLOCO;	1	R\$ 800,00
21	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO PARA RETIFICA DO BLOCO DO CILINDRO;	1	R\$ 960,00
22	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RETIFICAR ALOJAMENTO DE BIELA;	1	R\$ 180,00
23	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM VEICULAR;	1	R\$ 640,00
24	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO DE BANHO QUÍMICO;	1	R\$ 500,00
25	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA RETIFICA COMPLETA DE MOTOR VEICULAR.	1	R\$ 4.000,00
TOTAL			R\$ 17.464,00

A empresa MARCOS F. MANFRINATO (36.239.715/0001-49) apresentou o melhor preço para os objetos, sendo a contratação no valor total de R\$ 8.972,00. A empresa apresentou a documentação estando de acordo com o solicitado.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 697/2025

PROCESSO: 2025/001132

ATA DO PROCEDIMENTO

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva veicular completa, visando à recuperação e ao restabelecimento das condições plenas de funcionamento do veículo que opera no setor de SERM.**

A pedido da Secretaria Municipal de Transporte, foi aberto processo de Dispensa de Licitação por Valor, para a contratação acima referida, pelo critério de menor valor por ITEM. Foram apresentadas, pelo setor de compras (cotação), 03 propostas iniciais das empresas CLEITON ALEXANDRE DE MATTOS ME (16.920.226/0001-40), MARCOS F. MANFRINATO (36.239.715/0001-49) e RICARDO MATRAIA ME (13.001.175/0001-65). Sendo as seguintes:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	CLEITON ALEXANDRE DE MATTOS ME	MARCOS F. MANFRINATO	RICARDO MATRAIA ME
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO VEICULAR PARA REVISÃO NO CHICOTE ELETRÔNICO DOS SENsoRES DO	1	R\$ 2.100,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.500,00



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 41 de 48

	TORQUE HIDRÁULICO, APLICAÇÃO DE SCANNER E EXAMINAR SISTEMA DE TORQUE ELETRÔNICO, DESMONTAGEM DA ALAVANCA DOS REVERSORES DA FRENTE E RÉ DO PAINEL, REMOÇÃO E CORREÇÃO DO CHICOTE DO REVERSOR DO TORQUE.				
--	--	--	--	--	--

Foi publicado aviso de contratação direta, através do Diário Oficial do Município, em 05 de dezembro de 2025, porém não se obteve mais nenhuma proposta.

A empresa CLEITON ALEXANDRE DE MATTOS ME (16.920.226/0001-40) apresentou o melhor preço para os objetos, sendo a contratação no valor total de R\$ 2.100,00. A empresa apresentou a documentação estando de acordo com o solicitado.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 700/2025

PROCESSO: 2025/001137

ATA DO PROCEDIMENTO

Objeto: **Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de doces, destinados à realização do Evento de Natal 2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipeúna.**

A pedido da Secretaria Municipal de Transporte, foi aberto processo de Dispensa de Licitação por Valor, para a contratação acima referida, pelo critério de menor valor GLOBAL. Foram apresentadas, pela secretaria requisitante, 03 propostas iniciais das empresas COMÉRCIO DE DOCES GURY LTDA (56.378.821/0001-10), HM INTEGRADORA LTDA (14.682.147/0001-13) e BELLA PLANTA SUPERMERCADOS LTDA (37.728.936/0001-43). Sendo as seguintes:

	EMPRESA	QUANT.	COMÉRCIO DE DOCES GURY LTDA	HM INTEGRADORA LTDA	BELLA PLANTA SUPERMERCADOS LTDA
1	BALA SABOR FRAMBOESA - 500G	90	R\$ 1.062,00	R\$ 1.611,00	R\$ 1.349,10
2	PIPOCA DOCE - 12G - Caixa com 50unid.	30	R\$ 687,00	R\$ 1.425,00	R\$ 1.485,00
3	PASTILHA DE CHOCOLATE AO LEITE CONFEITADAS - 18G - Caixa com 24unid.	63	R\$ 2.784,60	R\$ 3.402,00	R\$ 3.008,88
4	BALAS DE GELATINA SABOR MORANGO - 15G - Caixa com 12unid.	125	R\$ 1.437,50	R\$ 2.700,00	R\$ 2.385,00
5	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ABA ADESIVA - 15X20CM - Pacote com 100unid	15	R\$ 472,50	R\$ 285,00	R\$ 585,00
TOTAL			R\$ 6.443,60	R\$ 9.423,00	R\$ 8.812,98



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 42 de 48

Tendo em vista a urgência do caso, o setor requisitante solicitou a dispensa de publicação, conforme Lei 14.133/2021, pois a urgência da contratação decorre da proximidade da realização do evento natalino, somada ao fato de que, no período de final de ano, a maior parte das empresas fornecedoras de alimentos embalados e produtos sazonais trabalha com capacidade reduzida e, em muitos casos, encerra a aceitação de novos pedidos devido ao aumento de demanda, como informado por fornecedores consultados. Ademais, alguns estabelecimentos passam a operar com prazos mais longos de entrega, o que inviabilizaria o recebimento dos itens dentro do período necessário para a preparação e montagem dos kits.

A ausência dos produtos comprometeria diretamente a execução da programação natalina, ocasionando prejuízo às atividades a serem realizadas, insatisfação do público e impacto negativo à imagem institucional da Administração Municipal, especialmente em um evento tradicional e aguardado pela população.

A empresa COMERCIO DE DOCES GURY LTDA (56.378.821/0001-10) apresentou o melhor preço para os objetos, sendo a contratação no valor total de R\$ 6.443,60. A empresa apresentou a documentação estando de acordo com o solicitado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 43 de 48

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Atendendo ao disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Ipeúna-SP, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

FCB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP

Nota Fiscal Eletrônica nº 259

Emissão – 11/11/2025

Vencimento – 19/12/2025

Valor – R\$ 46.333,70

Justifica-se a impossibilidade do pagamento ao fornecedor acima citado, em razão da não liberação dos recursos financeiros oriundos de convênio, os quais ainda não foram repassados ao ente até a presente data. Ressalta-se que a quitação da despesa em questão depende exclusivamente dos recursos do convênio.

Dessa forma, a reordenação do pagamento dar-se-á tão logo os recursos do referido convênio sejam efetivamente creditados, mantendo-se o compromisso com a legalidade, a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Ipeúna, 18 de dezembro de 2025.

MARIA LUIZA ZANONI PRATA
Prefeita Municipal

DIRLEI A.P. M. PICKARDT
Tesoureira



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 44 de 48

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP
CAPITAL DA AGRICULTURA NATURAL

Câmara Municipal de Ipeúna

Estado de São Paulo

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPEÚNA

Contratada: AMTEC INFORMÁTICA - AILTON EUCLIDES GARCIA FILHO - ME.

Contrato n.º 01/2022, de 27 de dezembro de 2022.

Aditivo n.º: 02/2025, de 18 de dezembro de 2025.

Objeto: contratação de empresa serviços técnicos em manutenção nos equipamentos de informática, conforme Contrato n.º 01/2022.

Valor mensal para R\$ 919,32 (novecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), gerando assim um valor global de R\$ 11.031,84 (onze mil e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: de 03/01/2026 a 02/01/2027.

Ipeúna, 18 de dezembro de 2025.

VALDECI REIS PINA
PRESIDENTE

Afixado no quadro de avisos e publicações desta Câmara Municipal e publicado no diário oficial do município.



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 45 de 48



MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP
CAPITAL DA AGRICULTURA NATURAL

Câmara Municipal de Ipeúna

Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal De Ipeúna

Contratada: NK Edição E Digitalização De Imagem Ltda

Contrato: nº 01/2025

Objeto: Contrato para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na realização de filmagem de todas as sessões da Câmara Municipal de Ipeúna, gravação das filmagens em DVDS e MINI-DV e disponibilização de arquivos de áudio das sessões.

Valor: Valor mensal de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), gerando assim um valor global de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Vigência: 03/01/2026 à 02/01/2027

Ipeúna, 18 de dezembro de 2025

VALDECI REIS PINA

PRESIDENTE

Afixado no quadro de avisos e publicações desta Câmara Municipal e publicado no diário oficial do Município.



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 46 de 48



MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP
CAPITAL DA AGRICULTURA NATURAL

Câmara Municipal de Ipeúna

Estado de São Paulo

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPEÚNA

Contratada: SINO-ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Contrato n.º 02/2022, de 27 de dezembro de 2022.

Aditivo n.º 03/2025, de 18 de dezembro de 2025.

Objeto: Contratação de empresa serviços profissionais especializados de consultoria, suporte técnico e licença de uso do Sistema, a saber: "SISTEMA DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO", conforme Contrato n.º 02/2022.

Valor mensal R\$ 989,63 (novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), gerando assim um valor global de R\$ 11.875,56 (onze mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: de 03/01/2026 a 02/01/2027.

Ipeúna, 18 de dezembro de 2025.

VALDECI REIS PINA

PRESIDENTE

Afixado no quadro de avisos e publicações desta Câmara Municipal e publicado no diário oficial do município.



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 47 de 48



MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP
CAPITAL DA AGRICULTURA NATURAL

Câmara Municipal de Ipeúna

Estado de São Paulo

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPEÚNA

Contratada: SINO - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.

Contrato n.º 03/2022, de 27 de dezembro de 2022.

Aditivo n.º 04/2025, de 18 de dezembro de 2025.

Objeto: contratação de empresa serviços profissionais especializados, na sede da CONTRATANTE e/ou em sua sede, de acordo com a necessidade e exigências dos serviços, referentes a customização, suporte, hospedagem em provedor da contratada e manutenção de um "SITE" onde ficarão disponíveis todas as informações a respeito do trabalho legislativo e do Município, conforme Contrato n.º 03/2022.

Valor mensal para R\$ 866,93 (oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), gerando assim um valor global de R\$ 10.403,16 (dez mil quatrocentos e três reais e dezesseis centavos).

Vigência: de 03/01/2026 a 02/01/2027.

Ipeúna, 18 de dezembro de 2025.

VALDECI REIS PINA

PRESIDENTE

Afixado no quadro de avisos e publicações desta Câmara Municipal e publicado no diário oficial do município.



MUNICÍPIO DE IPEÚNA

DIÁRIO OFICIAL

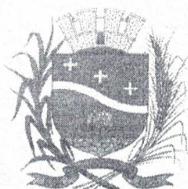
MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1280

Página 48 de 48



MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP
CAPITAL DA AGRICULTURA NATURAL

Câmara Municipal de Ipeúna

Estado de São Paulo

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPEÚNA

Contratada: TELECOM CORDEIRÓPOLIS LTDA.

Contrato n.º 05/2023, de 30 de dezembro de 2023.

Aditivo n.º: 05/2025, de 18 de dezembro de 2025.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Acesso à Internet.

Valor global: R\$ 2.998,80 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: de 03/01/2026 a 02/01/2027.

Ipeúna, 18 de dezembro de 2025.

VALDECIR REIS PINA

PRESIDENTE

Afixado no quadro de avisos e publicações desta Câmara Municipal e publicado no diário oficial do município.